



Arquivo substituído com correções de grafia nas páginas 18-22, mantendo todos os demais conteúdos inalterados, conforme autorizações da CGJ e STI

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de janeiro de 2021

Disponibilizado às 20:24 de 11/01/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6837

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N.3 - Cessar os efeitos, a contar da publicação de portaria, da designação da servidora **Lorena Sampaio Miranda Simões**, Assessora Técnica II, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Turma Recursal, objeto da Portaria n. 506, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no DJE n. 5919.

N.4 - Cessar os efeitos, a contar da publicação de portaria, da designação da servidora **Érika Mendonça Gonzaga**, Assessora Técnica II, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Segunda Vara Cível, objeto da Portaria n. 395, de 25 de março de 2019, publicada no DJE n. 6411.

N.5 - Designar a servidora **Lorena Sampaio Miranda Simões**, Assessora Técnica II, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Segunda Vara Cível, a contar da publicação de portaria

N.6 - Designar a servidora **Érika Mendonça Gonzaga**, Assessora Técnica II, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Turma Recursal, a contar da publicação de portaria.

N.7 - Designar o servidor **Luan de Araújo Pinho**, Chefe do Escritório, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Auditoria Interna, no período de 7 a 16/1/2021, em virtude de férias da titular.

N.8 - Prorrogar a cessão do servidor **Samuel Ferreguerri de Souza** para que continue a exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Ministério Público de Roraima, por mais 1 ano, com ônus para o cessionário, devendo este Tribunal informar mensalmente o valor a ser reembolsado, conforme preceitua a Resolução TP n. 55/2011.

N.9 - Exonerar o servidor **Mário Jonas da Silva Matos**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Subsecretário, Código TJ/DCA-7, a contar da publicação.

N.10 - Nomear o servidor **Marcos Paulo Pereira de Carvalho**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário, Código TJ/DCA-7, com lotação na Subsecretaria de Gestão Documental, a contar da publicação.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO**Presidência****SEI n. 0007872-14.2020.8.23.8000****Assunto: Pedido de teletrabalho**

(...)

Assim, com base no Parecer Comissão de Gestão do Teletrabalho, que adoto como razão de decidir, indefiro o pedido de teletrabalho ordinário, mantendo a servidora em regime de teletrabalho com base na Portaria Conjunta nº. 22/2020.

Publique-se extrato desta decisão.

Comunique-se à servidora.

Encaminhe-se à SGP para demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

EDITAL**EDITAL Nº 01/2021**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que o imóvel residencial da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda Franco Megias, nº 245, Bairro Cidade Nova, CEP nº 69380-000, Bonfim/RR, encontra-se disponível para permissão de uso nos termos da Resolução TJRR nº 56/2012, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR nº 0019737-34.2020.8.23.8000.

1. DO OBJETO

1.1 Disponibilização de imóvel residencial da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda Franco Megias, nº 245, Bairro Cidade Nova, CEP nº 69380-000, Bonfim/RR, para permissão de uso nos termos da Resolução TJRR nº 56/2012.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados deverão manifestar interesse no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente edital, via SEI, encaminhado à SIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.

3. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

3.1 A destinação dos imóveis residenciais funcionais obedecerá aos seguintes critérios de preferência e desempate, atinentes à condição do pretendente, nesta ordem:

- I – Juiz de Direito;
- II – Juiz Substituto;
- III – Servidor do quadro do TJRR.

3.2 São critérios de desempate:

- I – detiver maior antiguidade no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- II – possuir maior número de dependentes legais em sua companhia; e
- III – tiver maior idade.

4. DO VALOR DA TAXA DE USO

4.1 O valor da taxa de uso será de 0,001 (um milésimo) do valor do imóvel, calculado com base em laudo de avaliação oficial.

4.1.1 O recolhimento da taxa de uso será efetuado mediante consignação em folha de pagamento, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.1.2 O laudo de avaliação oficial será realizado pela unidade de engenharia desta Corte o qual aferirá, dentro dos padrões de mercado, o valor dos imóveis residenciais ao TJRR.

4.1.3 Ficam os Magistrados isentos do pagamento da taxa prevista no item 4.1, bem como ainda das obrigações contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso VII do art. 11 da Resolução TJRR nº 56/2012.

5. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

5.1 São deveres do permissionário:

I – zelar pela boa conservação do imóvel durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II – observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III – aderir à convenção do condomínio, ou equivalente, quando for o caso;

IV – destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

V – não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

VI – permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VII – pagar pontualmente os encargos relativos à ocupação do imóvel, tais como:

a) taxa de uso, nos termos da legislação em vigor;

b) despesas de manutenção mensal relativas às áreas de uso comum tais como zeladoria, jardinagem, pinturas, manutenção da arborização e similares;

c) quota de condomínio, quando existir, hipótese em que não será devido o pagamento previsto na alínea anterior, caso as despesas estejam incluídas na quota de condomínio;

d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica do próprio imóvel, taxa de esgoto e iluminação pública, além de despesas com gás, internet, seguro contra incêndio e quaisquer outros seguros, TV a cabo e outras despesas similares;

e) tributos e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, proporcionalmente ao tempo da ocupação, inclusive IPTU, quando houver;

VIII - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no Termo de Vistoria previsto no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR nº 56/2012;

IX - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, mediante nova vistoria na forma prevista no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR nº 56/2012;

X - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

XI - comunicar ao TJRR qualquer alteração ou extinção do fato gerador da permissão de uso do imóvel;

XII - pagar multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação;

XIII - levar imediatamente ao conhecimento do TJRR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XIV - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do TJRR;

XV - não permutar, ainda que exista a concordância de outro permissionário, o imóvel residencial funcional;

XVI - cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existentes.

§ 1º A quota de que trata a alínea "c" do inciso VII será paga diretamente ao condomínio.

§ 2º Além das obrigações definidas neste artigo, fica o permissionário sujeito - no que couber -, às normas previstas no art. 23 da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre a locação dos imóveis urbanos.

§ 3º Os encargos devidos pelo permissionário serão pagos proporcionalmente ao período de ocupação do imóvel.

6. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 Cessará de pleno direito, a permissão de uso de imóvel residencial, quando o seu ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - for afastado de suas atividades mediante procedimento administrativo em que se lhe apure a incapacidade física ou mental;

III - for afastado por processo judicial transitado em julgado;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no Município de designação, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da outorga da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

X - atrasar por prazo igual a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel;

XI - não cumprir os deveres elencados no art. 11 da Resolução TJRR nº 56/2012, ressalvados os incisos X e

XIII do mesmo artigo;

§ 1º Cessado o direito à ocupação, a Secretaria de Infraestrutura e Logística fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel.

§ 2º Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de trinta dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso. § 4º Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, incorrerá o ocupante na multa automática e sucessiva, no valor de 10 x 0,001 (dez vezes um milésimo) do valor do imóvel por mês de atraso, permanecendo a responsabilidade pelos pagamentos dos valores indicados nos incisos VII e VIII do art. 11 Resolução TJRR nº 56/2012.

§ 5º Na hipótese de utilização irregular do imóvel ou de descumprimento de qualquer das disposições desta Resolução, como a não devolução ou restituição com atraso do imóvel, o TJRR promoverá, se couber, a abertura de sindicância para apuração de eventual infração disciplinar.

§ 6º A responsabilidade do permissionário somente cessará com a revogação do termo de ocupação do imóvel, mediante a devolução definitiva das chaves e a quitação de todos os débitos decorrentes do período da ocupação e consectários legais, inclusive reparos, caso o termo de vistoria final tenha apontado como necessário.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a permissão de uso de imóveis residenciais quando o permissionário, seu cônjuge, companheiro ou companheira amparado por lei:

I - for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município na qual fora designado para atuar em caráter efetivo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção; e

II - não tiver recolhido aos cofres públicos quantias devidas, a qualquer título, em decorrência de utilização anterior de imóvel residencial pertencente ao TJRR.

III - receberem qualquer tipo de auxílio-moradia.

7.2 O permissionário comprovará a exigência do inciso I do item anterior mediante certidão expedida por cartório de registro de imóveis do Estado de Roraima e declaração expressa, no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso, de que não possui imóvel no respectivo município, obrigando-se a informar quando não mais atender aos requisitos do art. 3º da Resolução TJRR nº 56/2012.

7.3 Fica vedada a permuta entre imóveis residenciais funcionais, ainda que exista concordância por parte dos permissionários, considerando-se a mudança do imóvel ocupado uma nova outorga de permissão de uso.

7.4 É vedado o fornecimento pelo TJRR de mobiliário ou equipamento ao permissionário.

8. DA DESTINAÇÃO

8.1 A destinação do imóvel será feita por meio de Portaria expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e assinatura de Termo de Permissão de Uso que consta como Anexo Único deste Edital.

9. DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1 A entrega das chaves do imóvel administrado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística será efetivada após a publicação do ato de permissão de uso no DJE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As demais obrigações constam da Resolução TJRR nº 56/2012.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ____/2021,
QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RORAIMA - TJRR E JUIZ/SERVIDOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, doravante denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti**, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade de nº ____, SSP/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ____-__, e o(a) **JUIZ(A)/SERVIDOR(A)**, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade de nº ____, SSP/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ____-__, endereço ____, daqui por diante designado simplesmente **Permissionário**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com base no **Processo Administrativo SEI nº 0019737-34.2020.8.23.8000**, aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir e nas disposições da Resolução TJRR nº 56/2012.

Cláusula Primeira — Das Disposições Preliminares

Este Termo tem por objeto a Permissão de Uso imóvel residencial da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda Franco Megias, nº 245, Bairro Cidade Nova, CEP n.º 69380-000, Bonfim/RR, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

Parágrafo único. O Permissionário se compromete, sem qualquer custo para o TJRR, a instalar todos os mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos.

Cláusula Segunda — Dos Encargos do Permitente

O TJRR se obriga a:

- a) permitir o uso do imóvel já descrito, que será destinado exclusivamente para finalidade residencial;
- b) designar fiscal para acompanhar a permissão objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes; e
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

Cláusula Terceira — Dos Encargos do Permissionário

Constituem deveres do permissionário, além de outros previstos neste Termo e na Resolução TJRR nº 56/2012, os seguintes:

- I – zelar pela boa conservação do imóvel durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;
- II – observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;
- III – aderir à convenção do condomínio, ou equivalente, quando for o caso;
- IV – destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- V – não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;
- VI – permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;
- VII – pagar pontualmente os encargos relativos à ocupação do imóvel, tais como:
 - a) taxa de uso, nos termos da legislação em vigor;
 - b) despesas de manutenção mensal relativas às áreas de uso comum tais como zeladoria, jardinagem, pinturas, manutenção da arborização e similares;
 - c) quota de condomínio, quando existir, hipótese em que não será devido o pagamento previsto na alínea anterior, caso as despesas estejam incluídas na quota de condomínio;
 - d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica do próprio imóvel, taxa de esgoto e iluminação pública, além de despesas com gás, internet, seguro contra incêndio e quaisquer outros seguros, TV a cabo e outras despesas similares;
 - e) tributos e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, proporcionalmente ao tempo da ocupação, inclusive IPTU, quando houver;

VIII - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no Termo de Vistoria previsto no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR nº 56/2012;

IX - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, mediante nova vistoria na forma prevista no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR nº 56/2012;

X - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

XI - comunicar ao TJRR qualquer alteração ou extinção do fato gerador da permissão de uso do imóvel;

XII - pagar multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação;

XIII - levar imediatamente ao conhecimento do TJRR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XIV - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do TJRR;

XV - não permutar, ainda que exista a concordância de outro permissionário, o imóvel residencial funcional;

XVI - cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existentes.

Parágrafo primeiro. A quota de que trata a alínea “c” do inciso VII será paga diretamente ao condomínio.

Parágrafo segundo. Além das obrigações definidas neste artigo, fica o permissionário sujeito - no que couber -, às normas previstas no art. 23 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre a locação dos imóveis urbanos.

Parágrafo terceiro. Os encargos devidos pelo permissionário serão pagos proporcionalmente ao período de ocupação do imóvel.

Cláusula Quarta — Dos Prazos

Este Termo vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do TJ/RR.

Cláusula Quinta — Do Custeio

Este Termo é firmado com ônus para o Permitente nos termos do item 4 do Edital, salvo nos casos de isenções previstas no subitem 4.1.3.

Cláusula Sexta — Da Devolução

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;
- b) por interesse do Permitente, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e
- c) por interesse do Permissionário.

Cláusula Sétima — Das Disposições Finais

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TJRR.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0000220-09.2021.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. [0932428](#), bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0933571](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0020520-26.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. [0929905](#), bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0930269](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0000250-44.2021.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **MARINALDO VIANA COSTA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0933564, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0000264-28.2021.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **MANOEL MESSIAS SILVEIRA DANTAS**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0933563, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0000389-93.2021.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0933919, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 17 da Portaria GABJA n. 1548, publicada no DJE n. 6822, de 16/12/2020, que designou o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Vara de Entorpecentes, nos dias 7 e 8/1/2021 e no período de 11 a 20/1/2021, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar a **Dra. DANIELA SCHIRATO COLLESINI MINHOLI**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para, cumulativamente, responder pela Primeira Vara Criminal no período de 11/1 a 6/2/2021, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º Designar o **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, Juiz Substituto, para auxiliar na Primeira Vara Criminal, no período de 11/1 a 6/2/2021, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º Designar o **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, Juiz Substituto, para auxiliar na Terceira Vara Criminal, no dia 13/1/2021, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º Designar o **Dr. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz Substituto, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, nos dias 18 e 19/1/2021, no período de 26 a 29/1/2021, de 1º a 5/2/2021, de 8 a 12/2/2021, nos dias 18 e 19/2/2021 e no dia 22/2/2021, em virtude de férias e folgas do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 6º Convalidar a designação do **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, por ter auxiliado na Vara de Entorpecentes nos dias 7 e 8/1/2021, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 7º Convalidar a designação da **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito Titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, por ter respondido pela Vara de Entorpecentes e organizações criminosas, nos dias 7 e 8/1/2021, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 40 – Designar a servidora **CARLA ROCHA FERNANDES**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subdiretor da Subdiretoria de Bens Apreendidos, no período de 18 a 27/1/2021, em virtude de férias da titular.

N. 41 – Designar o servidor **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, Chefe do Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Gestão do Parque Computacional, no período de 12 a 26/1/2021, em virtude de férias do titular.

N. 42 – Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Gestão da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, nos dias de 12 e 13/1/2021, em virtude de afastamento da titular.

N. 43 – Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara da Justiça Itinerante/ Gabinete, no período de 12 a 16/1/2021, em virtude de férias da servidora Camila Rejane Amarante e Silva.

N. 44 – Designar a servidora **WILCIANE CHAVES DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Turma Recursal, no período de 11 a 20/1/2021, em virtude de férias da titular.

N. 45 – Convalidar a designação do servidor **CARLOS JOSÉ SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Protocolo Administrativo, no período de 20/12/2020 a 6/1/2021, em virtude de recesso do titular.

N. 46 – Convalidar a designação do servidor **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, Chefe do Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe do Setor de Gestão do Parque Computacional, no período de 7 a 11/1/2021, em virtude de férias do titular.

N. 47 – Convalidar a designação do servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Gestão da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, nos dias de 7, 8 e 11/1/2021, em virtude de afastamento da titular.

N. 48 – Convalidar a designação da servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara da Justiça Itinerante/ Gabinete, no período de 7 a 11/1/2021, em virtude de férias da servidora Camila Rejane Amarante e Silva.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



**DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA
GABINETE**

Expediente de 11/01/2021

Portaria n.º 1, de 11 de janeiro de 2021

O Desembargador Cristóvão Suter, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o excelente desempenho produtivo e estatístico alcançado por este Gabinete, propiciando, inclusive, o atingimento da Meta 1/2020-CNJ;

RESOLVE:

Art. 1.º - Elogiar os servidores e estagiário a seguir listados pela dedicação, eficiência e espírito de equipe nos trabalhos desenvolvidos durante o ano de 2020:

1. Domicia Maria Marques de Oliveira - Matrícula 3010415;
2. Eduardo de Souza Lima - Matrícula 3010933;
3. Fidel Castro Dias de Araújo - Matrícula 3011792;
4. João Guilherme de Freitas Pires - Matrícula 2019182;
5. Marlla Bryenna Cutrim Nunes Queiroz - Matrícula 3011887;
6. Michel Wesley Lopes - Matrícula 3011231;
7. Olene Inácio de Matos - Matrícula 3011038;
8. Rhuan Gonçalves de Lima - Matrícula 3011954.

Art. 2.º - Solicitar o apostilamento do presente elogio junto às respectivas fichas funcionais.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO SUTER

SECRETARIA GERAL**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0015732-66.2020.8.23.8000****Assunto: Homologação – Pregão Eletrônico nº 47/2020 – Aquisição de tablets com conectividade mínima 3G, wifi e tela de 10.1"****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 47/2020.
2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD nº 08/2021 (evento nº 0933800), e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1055/2017 e na previsão contida no Projeto Simplificar, **homologo** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão** Eletrônico, registrado sob o **nº 47/2020**, cujo objeto é a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) tablets, com conectividade mínima 3G, wifi e tela de 10.1", para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência nº 86/2020 (evento nº 0901661) – Anexo I do Edital de Licitação (evento nº 0909222), posto que processado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução TJRR nº 026/2006 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, cujo objeto foi adjudicado à **empresa MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, no valor total de **R\$ 195.600,00** (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
3. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
4. Publique-se.
5. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para formalização da Ata de Registro de Preços, publicação do resultado da licitação e demais providências necessárias.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

PROCESSO SEI Nº 0000340-93.2016.6.23.8000**ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não, conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2017.****Em pauta: Homologação de credenciamento - MOISÉS PAOLAZZI****DECISÃO 0934283**

1. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento, formulado por MOISÉS PAOLAZZI, para exercer o encargo de PERITO - Perícia na área Atuarial (evento n.º 0931803), nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (evento n.º 0571146).
2. Ao analisar as documentações juntadas aos autos, a Comissão de Credenciamento decidiu pela habilitação da requerente (evento n.º 0931806).
3. Desta forma, nos termos do item 5.2, do referido Edital de Credenciamento n.º 01/2017, c/c art. 4.º, III, da Portaria TJRR nº 1.055/2017, **homologo** a decisão da Comissão de Credenciamento, para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, o requerente MOISÉS PAOLAZZI para atuar como **PERITO - Perícia na**

área Atuarial nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

4. Publique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gestão Administrativa** para as providências pertinentes, em especial a referente à atualização do Cadastro de Peritos constante do link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/17-cadastro-de-peritos-homologados-2017>.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 429 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos do art. 2º da Portaria SGM n. 347/2020, publicada no DJE 6794, de 3/11/2020, a contar de 11/1/2021.

Art. 2º - Cessar os efeitos do art. 8º da Portaria SGM n. 359, de 13 de novembro de 2020, publicada no DJE 6803, de 16/11/2020, a contar de 29/12/2020.

Art. 3º - Designar a Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de 11 a 15/1/2021, 18 a 22/1/2021 e de 25 a 29/1/2021, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Designar a Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Vara de Execução Penal, para responder pela Coordenação do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia no período de 11/1 a 7/2/2021, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria SGM n. 179/2020, publicada no DJE n. 6657, de 1º/4/2020, a contar de 11/1/2021.

Art. 6º - Cessar os efeitos da Portaria PR n. 672/2019, publicada no DJE n. 6480, de 11/7/2019, a contar de 11/1/2021.

Art. 7º - Lotar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** na Comarca de Caracaraí, a contar de 11/1/2021, até ulterior deliberação.

Art. 8º - Lotar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** na Comarca de Pacaraima, a contar de 11/1/2021.

Art. 9º - Lotar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** na Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 11/1/2021.

Art. 10º - Lotar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** no Gabinete dos Juízes Substitutos, a contar de 11/1/2021.

Art. 11 - Lotar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** no Gabinete dos Juízes Substitutos, a contar de 11/1/2021.

Art. 12 - Lotar o Juiz Substituto **Nildo Inácio** no Gabinete dos Juízes Substitutos, a contar de 11/1/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente
PORTARIA N. 430, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000233-08.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar férias do Desembargador **Cristóvão José Suter Correia da Silva** agendadas para o período de 11 a 20/1/2021, referentes ao saldo remanescente do 2º período de férias do exercício 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 431, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0019498-30.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar as férias do Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva**, agendadas para os períodos de 7 a 16/1/2021, de 17 a 26/1/2021 e de 28/1 a 26/2/2021, referentes ao saldo remanescente do 1º e 2º períodos do exercício 2020 e 1º período de 2021, para serem usufruídas em data oportuna.

Art. 2º – Convalidar a concessão da folga compensatória ao Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva** nos dias 7 e 8/1/2021, referentes ao plantão de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Conceder folga compensatória ao Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva** no período de 11 a 18/1/2021, por ter laborado durante o recesso forense de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 432, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0020231-93.2020.8.23.8000,

RESOLVE, “ad referendum” do Tribunal Pleno:

Dispensar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, da vaga de 3º Membro Titular da Turma Recursal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 433, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0019664-62.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, folgas compensatórias no período de 11 a 28/1/2021, por ter laborado durante o recesso forense de 2020.

Art. 2º – Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, referente ao saldo remanescente do 1º período das férias de 2017, para usufruto no período de 29/1 a 7/2/2021.

Art. 3º – Cancelar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, referente ao saldo remanescente do 2º período das férias de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 434, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000112-77.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude, nos dias 28 e 29/1/2021, 1º, 2 e 3/2/2021, nos dias 4 e 5/2/2021, no período

8 a 12/2/2021 e nos dias 18, 19 e 22/2/2021, por ter laborado nos plantões judiciais de 9 a 15/12/2019, 6 a 12/7/2020 e de 19 a 25/10/2020, respectivamente.

Art. 2º – Cancelar as férias do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 1º período do exercício 2021, programadas para usufruto no período de 1º a 30/3/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 435, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000013-10.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as férias da Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, referentes ao saldo remanescente do 2º período do exercício 2020, marcadas para usufruto no período de 11 a 20/1/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 436, DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000280-79.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as férias do Juiz de Direito **Pedro Machado Gueiros**, titular da Comarca de Caracaráí, referentes ao 1º período do exercício 2021, marcadas para o período de 8/1 a 6/2/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 437 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0020491-73.2020.8.23.8000,

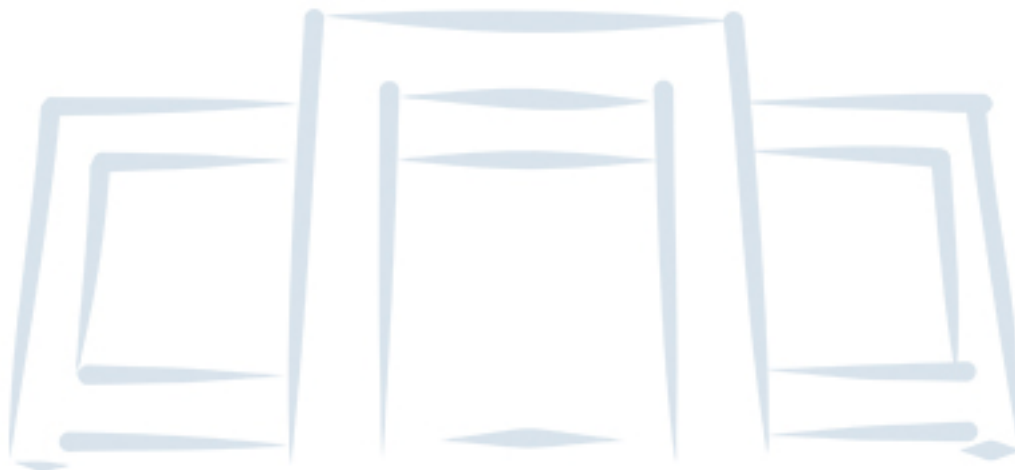
RESOLVE:

Exonerar o servidor **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** do cargo comissionado de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-6 a contar de 8 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 11/01/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Nº DO TERMO:	6/2020. SEI nº 0015613-13.2017.8.23.8000.
OBJETO:	Cessão de uso do imóvel denominado Casa 10 do Conjunto Administrativo, localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 837, Boa Vista – RR, para o Cessionário.
CEDENTE:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.
CESSIONÁRIO:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93.
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.
PELO TJRR:	Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti – Presidente.
PELO CBMRR:	Cel. QOCBM Jean Cláudio de Souza Hermógenes - Comandante Geral.
DATA:	Boa Vista, 7 de janeiro de 2021.

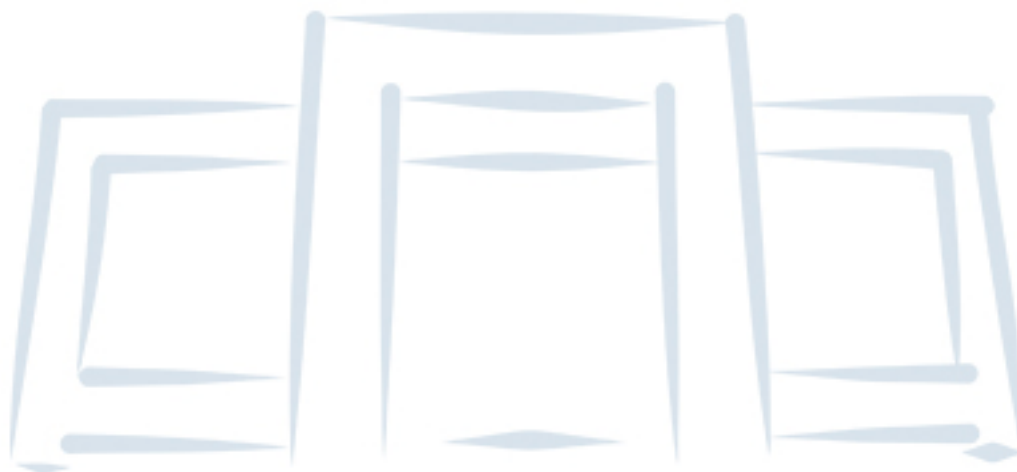
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO ACORDO:	03/2018. SEI nº 0005408-85.2018.8.23.8000
ASSUNTO:	Cessão de uso, a título precário e gratuito, da parte interna e externa do Prédio Palácio Latife Salomão, com exceção do espaço físico que está cedido à Polícia Militar do Estado de Roraima.
PARTES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
OBJETO DO TERMO:	Rescisão por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 30/11/2020, do Termo de Cessão nº 03/2018, em razão do ofício nº 243 - AsseAsJURD/MD FT Log HUM (0911791) encaminhado à presidência desta Corte.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
PELO TJRR:	Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Desembargador Presidente
PELA JUSTIÇA FEDERAL:	General Antônio Manoel Barros – Comandante FT log Hum e Coordenador Operacional.
DATA:	Boa Vista, 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	65/2019. SEI nº. 0001084-52.2018.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Quinto Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de construção de uma rede de fibra óptica redundante, topologia em anel, interligando os prédios do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em Boa Vista - RR, inclusos serviços de instalação, regularização de projeto e materiais necessários.
CONTRATADA:	Allfiber Telecom - Serviços de Telecomunicações - Ltda CNPJ nº 23.150.425/0002-63.

OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato, para construção da fibra óptica, com fundamento em sua Cláusula Quarta - Da Vigência.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Ivanir Sousa de Araújo - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 08 de janeiro de 2021.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 11/01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Administrativo SEI. n.º 0000687-22.2020.8.23.8000.

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Licenças de Software Microsoft e Serviços de Implantação de Infraestrutura de TI, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

A Subsecretaria de Compras comunica aos interessados a SUSPENSÃO da sessão do Pregão Eletrônico n.º 51/2020, marcada para o dia 12/01/2021, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2021.

Francineia de Sousa e Silva
Subsecretária de Compras



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 11.01.2021

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva**

PORTARIA CONJUNTA DE ATOS ORDINATÓRIOS DAS VARAS DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR Nº 01/2021

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de delegar à Serventia atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, na forma do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, e do art. 152, inciso VI c/c § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos;

RESOLVEM: Estabelecer regras procedimentais das ações em trâmite neste Juízo para a prestação jurisdicional mais célere e segura aos jurisdicionados, bem como, DELEGAR atos de caráter não decisório ao Diretor de Secretaria e demais servidores lotados na unidade.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Da Delegação dos Atos

Art. 1º Delegar aos servidores da Secretaria e Gabinete da 2ª Vara de Família a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, necessários à movimentação processual.

Art. 2º Quando necessário, os atos praticados em decorrência desta Portaria deverão ser objeto de certificação nos autos.

Art. 3º Os atos de mero expediente, sem caráter decisório, não se restringem aos descritos nesta Portaria, mas poderão ser praticados considerando a finalidade desta.

Capítulo II – Das anotações

Art. 4º Deverão ser providenciadas nos autos as seguintes anotações, quando for o caso e independentemente de ordem judicial:

I - tramitação prioritária.

II - justiça gratuita;

III - processos no rol da meta 2 do CNJ;

Capítulo III – Da Conclusão dos Autos

Art. 5º Nas conclusões realizadas, a Serventia deverá adotar todas as ferramentas de "tipo de conclusão" (despacho, decisão inicial, decisão, sentença, sentença sem extinção de mérito, homologação, etc.) e "agrupador".

§ 1º Antes de realizar a conclusão dos autos, deverá a Serventia zelar pelo cumprimento integral das decisões proferidas anteriormente.

§2º Deverá a Serventia tomar por base a tabela abaixo, tendo em vista a necessidade de organização dos processos para fins de cumprimento da meta 1 do CNJ, considerando aqueles que não foram sentenciados:

Tipo de Despacho/Decisão/Sentença/ Agrupadores	Tipo de ação/ movimentação
Despacho urgente	Ações de alimentos, revisional, exoneração, divórcio; Renovar mandados para audiência; Pedido de intimação de testemunhas;
Despacho execução de título	Execução de alimentos; Demais cumprimentos de sentença;
Sentença – Agrupador de desistência	Pedido de desistência;
Sentença – Agrupador abandono de causa	A parte não deu andamento ao feito, após intimação de 05 dias;
Decisão Inicial	Emenda a inicial; Declínio de competência;
Decisão	Pedido de penhora online. Saneamento de processo/ após especificação de provas;
Decisão – Agrupador de suspensão	Pedido de suspensão;
Decisão – Agrupador prisão	Pedido de prisão com parecer do MP;
Decisão – Agrupador Suspeição	Processos que o juiz for suspeito/impedido

TÍTULO II –DO PROCEDIMENTO JUDICIAL**Capítulo I -Da Petição Inicial e Procedimento**

Art. 6º Alterar o nome das partes; valor da causa; endereço; contato telefônico; sempre que informados novos dados ou quando necessário.

§1º. Incluir e baixar partes, testemunhas, peritos, auxiliares da justiça, oficiais de justiça, quando necessário para efetuar intimações/citações/notificações, de acordo com comando judicial, independentemente de ordem expressa.

§2º Ao retornar os autos do CEJUSC com audiência não realizada, colocar os autos no localizador: aguardar designação de audiência de conciliação.

§3º Ao retornar os autos do CEJUSC com audiência sem acordo, aguardar o prazo para apresentação da contestação, certificar a tempestividade (habilitando o advogado peticionante neste ato) e abrir vista para a réplica ou remeter os autos conclusos, se não houver apresentação da defesa.

Capítulo II - Da Audiência, da Citação e Intimação

Art. 7º Designada a audiência, os expedientes para sua realização deverão ser realizados com prioridade.

§1º Determinada a citação, intimar a parte autora, automaticamente, para comprovar o recolhimento das custas da diligência dos oficiais de justiça, salvo os casos de justiça gratuita, exceto em caso de extrema urgência.

§2º Não deverá ocorrer conclusão dos autos, nos 05 dias antecedentes à audiência, salvo hipóteses de renovação de mandado. Caso haja algum pedido neste intervalo, o mesmo será apreciado em audiência.

§3º Caso haja necessidade de designação de nova data ou expedição de novos mandados, precatórias e demais expedientes, o servidor deverá proceder com as diligências, independentemente de conclusão, desde que haja determinação nos autos, ainda que haja pedido para acompanhar o oficial de justiça e/ou citação no local de trabalho.

§4º A determinação do parágrafo anterior não será aplicada em casos de mandado construtivo de bens (penhora, arresto etc.), busca e apreensão e prisão ocasião em que os autos deverão ser remetidos à conclusão.

Art. 5º Não devolvido o mandado em 05 (cinco) dias após a devida cobrança, certificar nos autos e remeter à conclusão.

Art. 10. Tratando-se de citação ou intimação por carta precatória, aguardar a devolução da carta pelo prazo de 60 dias (art. 100, II do provimento nº02/2017 da CGJ/RR) e, caso não haja resposta, efetuar a cobrança em nome da Secretaria, inclusive por telefone ou meio eletrônico quando for comarca do Estado.

Art. 11. Com a devolução da carta precatória, caso positiva, aguardar o prazo para manifestação, certificar após o decurso e intimar a parte adversa.

Art.12. Caso haja pedido expresse de intimação, remeter à conclusão com urgência.

Capítulo III - Das Expedições e Pesquisas

Art. 13. Feita a citação por hora certa, o Diretor de Secretaria enviará ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência, independentemente de despacho, na forma do art. 254 do Código de Processo Civil.

Art.14. Quando houver pedido de citação por edital, deverá a Serventia providenciar a realização de pesquisa de endereço, colocando os autos no localizador pertinente.

§ 1º Caso haja endereço no qual não foi realizada tentativa de citação, intimar a parte autora ou exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Requerida a citação, expedir o necessário, inclusive precatória.

§ 2º Quando houver a necessidade de localização do CPF/CNPJ da parte, conta bancária ou outros dados necessários para efetivar o cumprimento de determinação judicial (Bacenjud, por exemplo), deverá a Serventia e/ou Gabinete intimar a parte interessada para informar os dados.

§ 3º Quando for solicitada pesquisa INFOJUDI/SIEL para localização do endereço da parte, deverá a Serventia colocar os autos no localizador pertinente.

Capítulo IV – Das Providências Posteriores à Citação

Art.15. Quando houver retorno de mandado ou carta precatória, aguardar o prazo respectivo.

Art.16. Se a defesa for apresentada, certificar a tempestividade e abrir vista dos autos à parte autora para manifestação no prazo de 15 dias.

§1º Não apresentada defesa, certificar o transcurso do prazo sem manifestação da parte e fazer a conclusão dos autos.

Capítulo V - Das Perícias

Art. 17. Uma vez determinada a prova pericial pelo Juiz, providenciar os expedientes e comunicações necessárias.

Art.18. Oficiar ao laboratório dando ciência da data designada para a realização da perícia, quando esta for custeada pelas partes.

Art. 19. Aguardar por 60 dias a apresentação do laudo. Decorrido o prazo sem resposta, solicitar apresentação do laudo.

Art. 20. Recebido o laudo, dar vista às partes e ao Ministério Público, quando for o caso, e após as manifestações, remeter conclusos.

Capítulo VI – Da Sentença e Custas Finais

Art. 21. Recebidos os autos com sentença, finalizar o ato, intimar as partes via advogado constituído ou defensor, via PROJUDI, o Ministério Público, conforme o caso, e aguardar o prazo recursal.

§1º Intimar pessoalmente a parte assistida pela Defensoria Pública, por meio de ato ordinatório, se houver pedido pelo Defensor.

Art. 22. Transcorrido o prazo sem recurso, certificar o trânsito em julgado e cumprir as determinações da sentença, expedindo-se o necessário, e, após, arquivar os autos em ato contínuo, independentemente de resposta dos ofícios, mandados, etc., cujo acompanhamento deve ser a cargo da parte interessada.

Art. 23. Em caso de expedição de 2ª via de documento, certificar o motivo do pedido e expedir o necessário.

Art. 24. Intimar as partes, para, em 05 dias, receber em cartório os documentos, em ato contínuo, arquivar os autos, manter os documentos, em pasta própria.

Art. 25. Encaminhar os autos à contadoria, se for o caso, para cálculo das custas finais.

Art. 26. Com o retorno dos autos da contadoria, intimar a parte sucumbente para pagamento das custas. Se não tiver advogado, intimar via Carta com Aviso de Recebimento. Frustrada a intimação por carta, intimar via mandado, conforme o caso.

Art. 27. Efetuado o pagamento, arquivar os autos. Caso as custas finais não sejam pagas, certificar nos autos e comunicar ao FUNDEJURR, solicitando a inscrição em dívida ativa, e ao final arquivar.

Capítulo VII – Dos recursos

Art. 28. Interposto o recurso de apelação, abrir vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias, certificando acerca da tempestividade e preparo.

§ 1º Os autos deverão ser encaminhados à conclusão apenas nas hipóteses de agravo de instrumento e apelação de sentenças (de indeferimento da inicial, improcedência liminar do pedido e extinção sem resolução do mérito), para eventual juízo de retratação.

Capítulo VIII – Do Desarquivamento dos autos

Art. 29. Não havendo recolhimento da taxa de desarquivamento, manter os autos no arquivo, salvo se a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

Art. 30. Efetuada a intimação e nada requerido pela parte interessada, no prazo de 05 dias, retornar os autos ao arquivo.

Art. 31. Cumprida a finalidade do desarquivamento, devolver os autos ao arquivo.

TÍTULO III - DOS ATOS ORDINATÓRIOS**Capítulo I – Dos Demais Procedimentos**

Art. 32. Habilitar advogados cadastrados no PROJUDI/SISCOM e com procuração nos autos, bem como registrar os substabelecimentos com e sem reserva de poderes;

§1º A Serventia deverá proceder com a comunicação (encaminhar e-mail e publicação no DJE) ao Advogado sem cadastro no PROJUDI/SISCOM, domiciliado em outro Estado, para informá-lo do procedimento para cadastro nos sistemas, certificando nos autos.

Art. 33. Intimar as partes para efetuar o pagamento das custas e despesas dos atos dos Oficiais de Justiça.

Art. 34. Intimar as partes para se manifestarem no prazo de cinco dias sobre mandado não cumprido pelo oficial de justiça;

Art. 35. Intimar as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias sobre a justificativa/ decurso de prazo para pagamento no caso de execução de alimentos., habilitando-se o Advogado/Defensor Público.

Art. 36. Nos casos de pedido de prisão nas ações de execução de alimentos, remeter os autos ao Ministério Público.

Art. 37. Intimar as partes, peritos e testemunhas para a audiência, quando requerido tempestivamente, inclusive pessoalmente se for o caso.

Art. 38. Intimar o autor para promover o andamento do processo em cinco dias, após o término do prazo de suspensão do processo, bem como pessoalmente, se houver pedido.

Art. 39. Intimar as partes para complementar os dados necessários, a fim de cumprir os expedientes.

Art. 40. Cobrar respostas das cartas precatórias, ofícios, mandados, laudos periciais e expedientes quando ultrapassado o prazo de cumprimento.

Art. 41. Renovar mandados quando informado novo endereço, expedir ofício ao órgão empregador para descontos de alimentos em folha, quando informada a fonte pagadora.

Art. 42. Quando do retorno dos autos do Tribunal, expedir o necessário e após as formalidades legais, remeter os autos ao arquivo.

Art. 43. A Secretaria tomará as providências necessárias ao cumprimento das cartas precatórias recebidas de outros tribunais, independentemente de determinação do juízo, salvo nas hipóteses de prisão, arresto, busca e apreensão e cumprimento de alvará, conforme art. 95 do Provimento 02/2017 da CGJ/RR.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, à OAB/RR e à Defensoria Pública/RR.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2021.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO

Juiz Substituto

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS
(LISTA DEFINITIVA - 2021)**

A Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito da 2ª. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, Dra. Rafaela Holanda Silveira, no uso de suas atribuições legais, Competência do Tribunal do Júri, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2021, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ACLEANE FERREIRA ALVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 2.ADAIZE ROSAS DE SOUZA
- 3.ADELINO FERREIRA PANTOJA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 4.ADEVALDO SILVA BARROSO - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA - Estatutario Saude
- 5.ADIEL DUARTE SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 6.ADONIS MOTTA CAVALCANTE
- 7.ADRIANA ALCANTARA VILARINHO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 8.ADRIANA DE SOUSA MORAIS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE DE ALUNO
- 9.ADRIANA GREYDE RODRIGUES MACIEL - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 10.ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 11.ADRIANA TIMOTEO DO VALE
- 12.ADRINE COSTA NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE DE ALUNO
- 13.ADRINE COSTA NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE DE ALUNO
- 14.ADRYANA ALMEIDA DA SILVA - Assistente administrativo
- 15.ADSON DA CONCEICAO SOUSA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 16.AGUILENE GUIMARAES DOS PRAZERES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 17.AIRNES DA PAIXAO MONTEIRO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 18.ALAN RODRIGUES FRANCA - NMT-TEC MUNICIPAL CUIDADOR
- 19.ALBA VIRGINIA AGUIAR DE CARVALHO CARDOSO
- 20.ALBENNER DE OLIVEIRA VIANA - FACULDADE CATHEDRAL
- 21.ALBERIO PINTO NEVES
- 22.ALBERTO BARROS DE SOUZA - NFA-AGENTE MUNICIPAL DIGITADOR EXT
- 23.ALCIDINO VIERA JUNIOR
- 24.ALDECINEIDE DE OLIVEIRA BARROS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
- 25.ALDEMIR BRAGA DA SILVA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL ELETRICISTA
- 26.ALDENISIA BAIA MARTINS
- 27.ALDENIZIA HERMINIO DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 28.ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO JUNIOR - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
- 29.ALESSANDRO SOUSA DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 30.ALEXANDRE CHAVES DE SA
- 31.ALEXANDRE DOS SANTOS CASTILHO
- 32.ALEXANDRE NERES DE OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 33.ALEX MOURA VIANA
- 34.ALEX SANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT

35.ALEXSANDRO NOGUEIRA BEZERRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
36.ALHIOMAR DA SILVA MADY - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
37.ALINE AMARO DAMASCENO
38.ALINE COSTA DOS SANTOS
39.ALINE DELTA DE SOUSA AMORIM CRUZ - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE DE ALUNO
40.ALINE FERNANDA SOUSA DE SOUZA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
41.ALINY BRITO OLIVEIRA SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO 11024 SEC.MUNIC.DE
TECNOLOGIA E INCLUSAO DIGITAL - SMTICD
42.ALMIR MARTINS DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
43.ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
44.ALZILENE PAIVA DA SILVA
45.AMANDA CAROLINE RICHIL DINIZ
46.AMANDA MARTINS DO NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
47.AMANDA SAMAYRA DA COSTA NASCIMENTO
48.ANA ALICE ROLIM SAMPAIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
49.ANA CAROLINA DE MORAES SCHELLER
50.ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA REIS
51.ANA CLAUDIA FERREIRA TOSIN - Assistente administrativo
52.ANA CLAUDIA MARTINS DE LIMA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
53.ANA DIOGENES CHAVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
54.ANA LUCIA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
55.ANA MARIA HENRIQUE MONIZ
56.ANA MARIA MOTA PEREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL CUIDADOR
57.ANA NEIVA DO NASCIMENTO MORAIS - NSA-ANALISTA MUNICIPAL ADMINISTRADOR
58.ANA NUNES DE SOUZA PINHEIRO - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
59.ANA ROSA JESUS DOS ANJOS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
60.ANDERSON MOREIRA DE MORAIS SALES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
61.ANDERVANIA NEVES DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL CUIDADOR
62.ANDESON PEREIRA DA SILVA
63.ANDREA GOMES DE ARAUJO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64.ANDRE FARIA RUSSO
65.ANDREIA GALDINO DOS SANTOS - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MECANICO
66.ANDRE LUIZ FRANCISCO
67.ANDRE LUIZ SANTIAGO DO ROSARIO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
68.ANDRE WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS
69.ANDRIA VALERIA DE SOUZA SALES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
70.ANGELA MARCELA ALMEIDA MACIEAL
71.ANGELINA SANTANA DE OLIVEIRA
72.ANTONIA ALVES DE SOUSA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
73.ANTONILDE OLIVEIRA VASCONCELOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
74.ANTONIO DE PADUA CANDIDO LOPES - FACULDADE CATHEDRAL
75.ANTONIO FERREIRA DA CRUZ - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
76.ANTONIO PAULO COGO FILHO
77.ANTONIO RAMOS FERREIRA
78.ANTONIO SILVA SOUSA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
79.ARACELIA DE MATOS LIMA
80.ARIADNE CAMELO DE MATOS - Assistente administrativo
81.ARIOSTO APARECIDO BRITO - NMT-TEC MUNICIPAL TECNICO AGRICOLA
82.ARMANDO CRUZ CAVALCANTE - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
83.ATILA RICHIL DE CARVALHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
84.AURILENE ANJOS DE MORAIS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
85.BARBARA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 86.BERGSON KASSEF CARDOSO DE SOUZA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
87.BERNARDINO TIBURTINO LEITE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
88.BERNARDO ESTEVAN
89.BIANCA BRAGA RODRIGUES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
90.BRUNA DINIZ SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
91.CALEBE DA SILVA TUPAN - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
92.CAMILLA FAUSTO DEMETRIO
93.CARLOS ANDRE PEREIRA DOS REIS - Assistente administrativo
94.CARLOS DANIEL DOMINGOS DA SILVA
95.CARLOS ERNANDES VIEIRA ANDRADE - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
96.CARLOS PEREIRA OLIVEIRA NETO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
97.CARLOS SERGIO DA SILVA PATRICIO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
98.CASSIO LUIS DA SILVA LOPES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
99.CELIA MARIA GRANDE DA SILVA - Assistente administrativo
100.CELIO ROBERTO DA SILVA MELO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
101.Cely Melo Marcondes
102.CHARLES CAMPOS DA CRUZ - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103.CHIRLENE LIMA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
104.CICERA BRITO DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105.CICERA LUIZA DIAS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
106.CICERO HERIO CARREIRO BATISTA - Assistente administrativo
107.CINEIDE DA SILVA MACEDO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108.CINTIA MADALENA PEREIRA CASARIN - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109.CLARA SIMONE GOMES MAIA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
110.CLAUDIA CRISTINA PIMENTEL CAMARAO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111.CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA - Assistente administrativo
112.CLAUDIA RODRIGUES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
113.CLEDIVAN DE SOUZA REIS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114.CLENIANA LORENA XAVIER DE OLIVEIRA
115.CLEOPATRA JULIANA BANDEIRA DE FIGUEIREDO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
116.CLEUTON SILVA DE CASTRO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
117.CLEYNISE LAURA LEAO MAYER - NSA-ANALISTA MUNICIPAL ADMINISTRADOR
118.CLOVIS PEREIRA IANNUZZI - NSA-ANALISTA MUNICIPAL CONTADOR
119.CREUZA BONFIM DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
120.CRISMO CONSTANTINO ERNESTO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
121.CRISTIANA SILVA OLIVEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
122.CRISTIANE MORAIS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
123.CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA - Assistente administrativo
124.CRISTIANO LUCIO TORREZ LIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
125.DAIANY SOUZA DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
126.DALVA DEZIDERIO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
127.DANIEL ANICETO DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
128.DANIELE ALMEIDA TAVARES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129.DANIELLA DOS SANTOS RODRIGUES - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
130.DANYEL BACELAR - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
131.DARLEN SANDRO BONFIM BARBOSA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
132.DARLEY PAULINO DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
133.DAVID RODRIGUES NETO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
134.DAYANA ARAUJO DAVID - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 135.DAYSE SUELY SIQUEIRA DE OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 136.DAYVISON BRUNO PEREIRA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 137.DAYVS BARATA BASSALO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 138.DEBORA GOMES DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 139.DELMIRO ADRIANO VERISSIMO DE CARVALHO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 140.DENILSOM BILIO BRITO - Assistente administrativo
- 141.DENISE ANDRADE SINDEAUX CARNEIRO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 142.DENISE PATRICIA RIBEIRO DE ABREU - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 143.DENIS REGIS VASCONCELOS DE SOUSA - Assistente administrativo
- 144.DENIS SOUSA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 145.DEYZIMAR GOMES DO NASCIMENTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 146.DHIULLY TATYANY MARINHO DE SOUSA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 147.DICER APARECIDA PLACIDO - Assistente administrativo
- 148.DICILENE DE SOUZA MAIA - Assistente administrativo
- 149.DIEGO BARBOSA FREITAS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 150.DIEGO BASTOS DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
- 151.DIEGO DA COSTA DIAS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 152.DIMITRI TAUMATURGO DE NEGREIROS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 153.DIONETE OLIVEIRA DA SILVA SUAREZ - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 154.DIRCILENE DA SILVA BATISTA - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT
- 155.DOUGLAS PATRICK LIMA DA LUZ
- 156.DULCE MARIA CANTO TEIXEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 157.DULCIMELIA SILVA MENDES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 158.ECILIA FERREIRA DE SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 159.EDILBERTO BARBOSA PEREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL TECNICO EM EDIFICACOES
- 160.EDILBERTO SANTOS RODRIGUES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 161.EDILEIA MORAIS DE PAULA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 162.EDIMAR CAETANO DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 163.EDINEUSA DE SOUSA FRANCA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 164.EDMUNDO VIEIRA DE SOUZA
- 165.EDNA APARECIDA DE LIMA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 166.EDNAIR SANTOS RAMALHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 167.EDNAMAR SILVA DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 168.EDNA PEREIRA BISPO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 169.EDNARDO JOSE DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 170.EDRAS LIMA DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 171.EDSON DO NASCIMENTO SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 172.EDSON FRANK BARATA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 173.EDSON RODRIGUES DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 174.EDUARDO DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 175.EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
- 176.EDUARDO ROCHA FREITAS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
- 177.EGUIBERTO VIANA DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
- 178.ELAINE COSTA DOS SANTOS - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT

- 179.ELAINE CRISTINA BRITO MACHADO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
180.ELANE SOARES ALENCAR - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
181.ELBA CRISTINA TOMAZ AVELINO DE SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
182.ELCIONE FALCAO MARTINS - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT
183.ELENALDO SILVA DE SOUZ - Assistente administrativo
184.ELENICE NASCIMENTO DE VASCONCELOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
185.ELENILDE GOMES DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
186.ELENI MATOS DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
187.ELEN KEILA LIMA DA COSTA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
188.ELIANA MELO BARRETO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
189.ELIANE SILVA DE OLIVEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
190.ELIENE SOUSA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191.ELINA BERNAL DE OLIVEIRA - OUVIDOR GERAL-A
192.ELIONETE DA SILVA E SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
193.ELISANGELA CARNEIRO KOTINSKI - Assistente administrativo
194.ELISANGELA CHEILA MACUGLIA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
195.ELISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
196.ELIVALDO MENDES CAVALCANTE - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL ELETRICISTA
197.ELIZABETE FELISMINO DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
198.ELIZANGRA SOARES ALVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
199.ELLEN CHRISTIANNE RODRIGUES FIGUEREDO - NFA-AGENTE MUNICIPAL DIGITADOR EXT
200.ELLERES MARDEL DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
201.ELMA DA SILVA SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
202.ELZA RIBEIRO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
203.ERISON DE MELO LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
204.ERISVAN PEREIRA DOS SANTOS
205.ERIVALDO PODENILSON BRAGA FERREIRA - AUXILIAR administrativo
206.ESMERALDA SANTOS DE SOUSA
207.EUCILENA PRILL DE ALMEIDA BERNARDES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
208.EURILENE MIRANDA BORGES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
209.EUZILENE SILVA SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
210.EVERALDO MARTINS NOBRE - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
211.EZEQUIAS CABRAL FERREIRA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL ELETRICISTA
212.FABIO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
213.FABIO DOUGLAS DA SILVA PRIMO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
214.FABIO MAC DONALD DE ALMEIDA - Assistente administrativo
215.FABIO PIMENTEL CAMARÃO - Assistente administrativo
216.FAIZAL HOSEIN KHAN FILHO - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
217.FERDINANDO DA SILVA PINTO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
218.FERNANDA BARBOSA
219.FLAVIO ALMEIDA FERREIRA
220.FRAANNDERSON DUARTE SOBRAL - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
221.FRANCILENE DE LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
222.FRANCINADIA ALBUQUERQUE LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
223.FRANCINALDO DE GALVÃO SOARES JUNIOR

224.FRANCINETH PRADO DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
225.FRANCISCA ALVES SOUSA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
226.FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MEDEIROS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
227.FRANCISCA ELIENE FERREIRA DE ARAUJO
228.FRANCISCA LEILA SANTANA LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
229.FRANCISCA ROSEANE SANTANA ALMEIDA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
230.FRANCISCA SINATRA DE FRANCA DANTAS
231.FRANCISCA VIEIRA MOTA
232.FRANCISCO AMILTON SANTIAGO DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
233.FRANCISCO ARNEUD DE SOUSA
234.FRANCISCO CONCEICAO
235.FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
236.FRANCISCO JOSE DE SOUSA FILHO - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT
237.FRANCISCO QUINCO SAMPAIO JUNIOR
238.FRANCISCO SOARES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
239.FRANCIVANIA BRANDAO DE OLIVEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
240.FRANK FALCAO DE SOUZA - NMT-ASSISTENTE MUNICIPAL AGENTE ADMINISTRATIVO EXT
241.FREDIANE MACEDO FREITAS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
242.GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
243.GADISON AYRES DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
244.GARDENIA FIGUEIRA GARCIA
245.GEANE CLAUDIA CAETANO DA SILVA
246.GEAZE IVALDO MENDES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
247.GEILSON OLIVEIRA DE QUEIROZ - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
248.GEISA DOS SANTOS COSTA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
249.GEIZA IDELVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
250.GELIARDE LOPES DA SILVA
251.GEMMA ACIA BRILHANTE SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
252.GENIVALDO PEREIRA CRUZ - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
253.GENY JANE MONTEIRO SANTANA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
254.GEOVANI DA SILVA RAMOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
255.GERALDO ANTONIO VERAS DE CASTRO
256.GERCYVANIA LINHARES DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
257.GILMARA ALVES DE SOUZA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
258.GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
259.GILSILENE LIMA DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
260.GILSON CRUZ SOUZA - AO-10 - AGENTE PUBLICO MUNICIPAL 04-A
261.GILSON PEREIRA DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
262.GIRCELDA GRANJEIRO SANTANA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
263.GISLAYNE ROSA NUNES DE ANDRADE - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
264.GLACINEIDE GOMES DE MENEZES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
265.GLEICY GOMES DA COSTA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
266.GLEIVANIR CABRAL DO NASCIMENTO
267.GLENYA MARIADUTRA DE ARAUJO

268.GLEYDSON ADRIANO MOREIRA BEZERRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
269.GRACEANY DA SILVA BEZERRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
270.GUILHERME SILVA ECKHARDT
271.HAIRTON LEVEL SALOMÃO JUNIOR
272.HALYSON DAVID BEZERRA SANTOS - NSA-ANALISTA MUNICIPAL ADMINISTRADOR
273.HANDERSON BRAGA ROSA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
274.HAROLDO ALVES CAMPOS
275.HELICIO MARCOS MAGALHAES BARRETO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
276.HELDER BATISTA DE MOURA MAGALHAES - NSA-ANALISTA MUNICIPAL CONTADOR
277.HELENA SOUZA DE CARVALHO - NFA-AGENTE MUNICIPAL CADASTRADOR EXT
278.HELIO SORLANGE PEREIRA TORRES
279.HELOISA ALVES DE BRITO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
280.HELOISA LEAL DA COSTA
281.HENILTON ANDRADE DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
282.HENNY KAROLLINY MARTINS RODRIGUES
283.HERBERTO DE MIRANDA ODILAIR
284.HERCIO MARIO DA SILVA GUTIERREZ - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EXT
285.HERMES LIRA MARTINS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
286.HEVERTON ALENCAR DE SOUZA MACEDO
287.HILDINETH FEITOSA DE SOUSA
288.HUDSON TUPINAMBA PIMENTEL - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL OPERADOR DE MAQUINAS
289.IADRIA FRANCO RODRIGUES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
290.IANNE MORAES RAMOS
291.IDANILCE DA SILVA DIAS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
292.IDONEDIA DOS SANTOS WANDERLEY CAVALCANTE
293.IGOR BRUNO DE CASTRO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
294.IGUATEMIR SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
295.ILEIDIANA BRANDAO RODRIGUES ALVES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
296.ILTON PEREIRA FRANCELINO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
297.INACIA LIMA DE MACEDO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
298.IONEIDE XAVIER PAIXAO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
299.IRAMAR DE SOUSA COSTA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
300.IRANILDE DA SILVA DE OLIVEIRA
301.IRISANGELA DA SILVA RODRIGUES LIMA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
302.IRIZANGE DA SILVA FRANCO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
303.ISABEL MARTINS PEREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
304.ISAQUE ALVES COELHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
305.ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
306.IURI PEREIRA LIMA
307.IVANEIDE SOUZA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
308.IVANILDE PAULA DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
309.IVAN LIMA DE SOUSA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
310.IVONE MARIA ESPINDOLA VERAS
311.IVONETE ANDRADE DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
312.IZABELLE NAZARE DE SOUZA SEVALHO NEVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
313.IZOL MARILDO DOS SANTOS

314.JACKSON FERNANDES DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
315.JAIRO AMINADAB ALVES DE FRANCA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
316.JAIRO FERREIRA DE OLIVEIRA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
317.JANAINA ALVES DE OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
318.JANE CASTRO NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
319.JANY SILVA SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
320.JAQUES SONNTAG
321.JEFFERSON OLIVEIRA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
322.JENNIFER KELLY DA SILVA LARANJEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
323.JESSE LIMA MESQUITA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
324.JESUS DE NAZARENO LIMA CRUZ - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
325.JHONATAN DA SILVA DE OLIVEIRA
326.JHONNATA NARX DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
327.JOANA DARC VERAS MAIA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
328.JOAO ALVES DE OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
329.JOAO ASSUNCAO DO NASCIMENTO FILHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
330.JOAO BATISTA SOUSA LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
331.JOAO DORGIVAL GRANGEIRO DE AZEVEDO CRUZ - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
332.JOAO EMANUEL DE SENA SANTANA DA SILVA
333.JOAO PAULO PAIVA BEZERRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
334.JOAOQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
335.JOCELINO DA SILVA DIONISIO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
336.JOELDSO PEIXOTO HABERT
337.JOELMA YANNI DA SILVA PRIMO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
338.JOHN RONNY FERREIRA ARAUJO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
339.JOICIRENE TRAJANO RODRIGUES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
340.JONATAN DE ABREU SOUSA
341.JONMILLAN DE ARAUJO SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
342.JORGE FRANCISCO CARNEIRO DE BRITO NETO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
343.JOSE BARBOSA DA SILVA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
344.JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
345.JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS
346.JOSÉ EDILBERTO BEZERRA
347.JOSE ELISMAR ALVES SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
348.JOSE IRONILSON DE MELO PINTO
349.JOSE IVANILSON BARBOSA DE LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
350.JOSEMAR LIRA DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
351.JOSÉ PAIXÃO ALVES DOS REIS
352.JOSE PINTO DE SOUSA
353.JOSE RAINERE DE SOUZA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA

354.JOSE VANDIR FIRMINO DE ALBUQUERQUE - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
355.JOSIANE MAGALHAES NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
356.JOSINEY TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR
357.JOVENY PORTELA SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
358.JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL TOPOGRAFO
359.JULIANA MENDES ALBUQUERQUE - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
360.KAILA ADRIANA PEIXOTO HABERT - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
361.KAROL DIVINO DA ROCHA SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
362.KATICILENE HALLY VICENTE PEREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
363.KEISY DANIELLY DAS NEVES FIGUEIREDO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
364.KELLY PETRONILIA COSTA DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
365.KLYSSIA MARIA LIMA SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
366.LAIDE GALVAO JUSTINO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
367.LARISSA ROSANE QUINTELLA HORTA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
368.LAUDICEIA GOMES DA COSTA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
369.LEANDRO DOS ANJOS OLIVEIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
370.LEIDE DIANA CAVALCANTE SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
371.LEILANE ARAUJO CORREA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
372.LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO
373.LEONARDO PARADELA FERREIRA
374.LEONICE MARIA DA ROCHA FERREIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
375.LEUDIOMAR CARVALHO GODINHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
376.LIANE SARMENTO DE MELO
377.LIDIANE CARDOSO GUIMARAES DA COSTA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
378.LIDIANE LADISLAU DA SILVA AGUIAR
379.LINDALVA ALVES PIMENTA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
380.LINDOMAR SOARES MENDES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
381.LINDONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
382.LOURIVAL PINHEIRO JUNIOR - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
383.LUCIANA BATISTA NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
384.LUCINEIDE COSTA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
385.LUCIVANIA ROSA DOS SANTOS
386.LUIZA AMELIA BRANDAO DA CUNHA
387.LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA
388.LUIZ CARLOS DE ANDRADE PANTOJA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
389.LUIZ CESAR DE AVILA - NSA-ANALISTA MUNICIPAL ADMINISTRADOR
390.LUIZ HENRIQUE ROCHA DO VALE
391.MACILON DA SILVA FILGUEIRA
392.MANOEL RENATO DA SILVA OLIVEIRA
393.MARCELLO RODRIGUES MARQUES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT

394.MARCIA ANDREIA LIMA QUADROS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
395.MARCIO AUGUSTO GONCALVES DE ALMIRANTE - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
396.MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
397.MARCIO ROBERTO DOS REIS SALUSTIANO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
398.MARCO ANTONIO BUSTOS PORTO
399.MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CAVALCANTE
400.MARCOS PAULO VELLOSO DE OLIVEIRA
401.MARCOS PEREIRA MARTINS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
402.MARIA ANGELICA SILVA SANTIAGO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
403.MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
404.MARIA APARECIDA GUIMARÇAES ALMEIDA DE MACEDO
405.MARIA APARECIDA PORTELA DE SOUZA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
406.MARIA AURENISA DE HOLANDA LIMA
407.MARIA DA CONCEICAO SOARES DA ROCHA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
408.MARIA DA CRUZ PEREIRA LEAL - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
409.MARIA DAS DORES SILVA VITOR - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
410.MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
411.MARIA DE JESUS ANDRADE COSTA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
412.MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA SANTOS
413.MARIA DE SOUSA LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
414.MARIA DIONEIA MONTELES RODRIGUES
415.MARIA DO CARMO SILVA MENDES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
416.MARIA DO SOCORRO DO MONTE AVELINO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
417.MARIA EDILEIA BARROS SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
418.MARIA ESTENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
419.MARIA GORETH FLORIANO PEIXOTO - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT
420.MARIA HELENA GOMES DOS ANJOS
421.MARIA IVANILDE MARTINS VIANA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
422.MARIA IZAMAR RODRIGUES MONAI MONTESSI
423.MARIA JOSELHA SILVA LIMA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
424.MARIA LUCIA SILVA CANTANHEDE SOARES
425.MARIA LUIZA DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
426.MARIA LUIZA DE LUNA ANDRADE
427.MARIA LUZIA CONCEICAO CARVALHO
428.MARIANA DA SILVA DE SOUZA CRUZ
429.MARIA NAZARE DE LARCEDA
430.MARIANO VIEIRA JUNIOR
431.MARIA REACILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
432.MARIA TEREZINHA DE JESUS LUCAS MELO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
433.MARILENE PEREIRA DA SILVA MARQUES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

434.MARINA DAS GRACAS MARQUES FERREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
435.MARINEZIA TRAJANO DE SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS
DIVERSOS EXT
436.MARIO MACIEL DE LIMA JUNIOR
437.MARIO SERGIO BARBOSA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
438.MARLENE MORAIS RIBEIRO
439.MARLETE SILVA DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
440.MARLUCIA MARQUES DE ARAUJO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS
DIVERSOS EXT
441.MARTA MARIA LEMOS DOURADO
442.MATHEUS HENRIQUE ROCHA SAMPAIO - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
443.MATHEUS LISBOA LOPES FRANCA
444.MAX DE SOUZA FRAGA
445.MAXWELL TORREIAS DE CASTRO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
446.MAYKO DOS SANTOS SILVA
447.MAYSA NASCIMENTO DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
448.MERIS TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA
449.MICHEL DANTAS MARQUES
450.MICHELE DE SOUZA E SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
EXT
451.MIGUEL ONEZIO MOTA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
452.MIQUERINO DE CASTRO PLACIDO
453.MIRIAN DA SILVA MUNIZ - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
454.MOIRA SILVEIRA ROCHA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
455.MOISES RAMOS DE OLIVEIRA FILHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS
DIVERSOS EXT
456.MONICA ALVES ROCHA
457.NADIA CRISTHIANE BACELAR DOS SANTOS - NMT-ASSISTENTE MUNICIPAL OPERADOR DE
COMPUTADOR EXT
458.NADIR PEREIRA DA COSTA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
459.NAIRA LAIZA SANTOS
460.NAYANY KAROL REIS DE SOUZA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
461.NEIDE MARIA SILVA GUIMARÃES
462.NEILSON SILVA DE ALCANTARA JUNIOR - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS
DIVERSOS
EXT
463.NELIO PEREIRA GARRIDO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
464.NEUDIRAN DE MORAIS NASCIMENTO
465.NICOLY RAFAELLA SANTOS DA COSTA BERTHOLINI - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO
466.NILMA KINK TATAIRA
467.NINAR ALVES DE FARIAS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
468.NUBIA DA SILVA CORREIA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
469.ODETE COSTA DA SILVA - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT
470.ONESIA ALVES DE SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
471.OSMAR DA CONCEIÇÃO SILVA
472.PATRICIA ALMEIDA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
473.PATRICIA REGIA DA SILVA CORREA
474.PAULA CRISTINA SOARES GONCALVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
475.PAULINA SANTOS
476.PAULO RICARDO DOS SANTOS FREIRE - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS
DIVERSOS
EXT
477.PAULO ROBERTO DE SOUSA CORREA JUNIOR
478.PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA
479.PAULO SERIGIO DA SILVA MAIA
480.PAULO VICTOR MARTINS DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO

481.POLIANA YARA DAS CHAGAS SILVA PAIVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
482.RAFael DA SILVA OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
483.RAFael DE ARAUJO CARVALHO
484.RAIANNY COSTA DE NEGREIROS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
485.RAIMUNDO ALBUQUERQUE MENEZES - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
486.RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
487.RANDER LUIZ CALISTO DA COSTA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
488.RAPHAEL MACHADO SAMPAIO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
489.RAQUEL FERREIRA ROCHA COELHO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
490.RAYDSON DE SOUZA MAIA
491.REGIANE BATISTA MATOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
492.REGINALDO HUMBERTO MACARIO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
493.REGINALDO RUBHI BRAGA GONCALVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
494.RENAN SOUSA ROCHA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
495.RENY ADONAY OLIVEIRA MOREIRA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
496.RICARDO AMARAL POTYGUARA
497.RITA KAROLINY NUNES RODRIGUES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
498.ROBERTA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
499.ROBERTO MENDES AMBROSIO JUNIOR - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
500.ROBERTO VARAO DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
501.ROCICLEIDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO
502.RODRIGO RODRIGUES DE MELO - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
503.ROGERIO FEITOSA DE FREITAS
504.ROMER FIGUEIREDO DA COSTA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
505.ROMULO LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL ELETRICISTA
506.ROMULO SAID CARVALHO RODRIGUES - NFA-AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXT
507.RONALD MAGALHAES DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
508.RONEY DE LIMA BORGES - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
509.RONILSON MOURA CAVALCANTE - NSA-ANALISTA MUNICIPAL ADMINISTRADOR
510.ROSANA DO NASCIMENTO SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
511.ROSANGELA DE MEDEIROS CARVALHO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
512.ROSANGELA FERNANDES DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
513.ROSEMAR DA SILVA CONSTANTINO - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
514.ROSIANE DOS SANTOS RAMALHO - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
515.ROSILEI ALVES DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
516.ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
517.ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
518.ROSIMEIRE MACIEL BARBOSA
519.ROSIVAN BARROS DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
520.RYAN RICHARD LEITE ALVES - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
521.SABRINA ASSUNÇÃO VIANA DE SOUSA
522.SAIONARA RIBEIRO DO CARMO RODRIGUES - NMT-ASSISTENTE MUNICIPAL AGENTE ADMINISTRATIVO EXT
523.SANDRA ANGELA MARTINS - NMT-TEC MUNICIPAL AGENTE DE ARTICULACAO
524.SARA SILVANIA OLIVEIRA PINTO

525.SCHEILLA MARIA COSTA CARVALHO
526.SEBASTIANA CARNEIRO GOUVEIA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
527.SEBASTIANA EDINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
528.SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO
529.SEBASTIAO DEMETRIO DA SILVA
530.SENILSON DA SILVA
531.SERGIA CORINE DE ALMEIDA SANTOS
532.SERGIO DE AMORIM E SOUZA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
533.SEVERINO SENA ALMEIDA
534.SHARON CRISTINA ROCHA DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
535.SHARON CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
536.SHIROMIR DE ASSIS EDA
537.SIDNEY RIOS DA SILVA
538.SILENE OLIVEIRA DE ARAUJO
539.SILMARA DINIZ LUZ - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
540.SILVIO RAIMUNDO VERAS BARATA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
541.SILVIO RAIMUNDO VERAS BARATA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
542.SIMEI PEREIRA DE ANDRADE - NMT-TEC MUNICIPAL MUSICO DE NIVEL MEDIO
543.SIMONE SALES DA SILVA
544.SIMONE SILVA DE SOUZA
545.SIVALDO OLIVEIRA DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
546.SONIA SOUSA DA SILVA DOS SANTOS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
547.SORAIMA RODRIGUES DO CARMO
548.STENIO BARROSO TEIXEIRA
549.STEPHANIE VALE DA SILVA
550.SUEIDE MARIA JOFFILY FILHA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
551.SUELI SILVA NASCIMENTO
552.SUELY VIANA DAMASCENO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
553.TAINARA EMMILY DE SOUZA FARIAS GONCALVES
554.TAIS BARBOSA NASCIMENTO
555.TAMARA CELAINE PEREIRA GARCIA
556.TAMILLE CUNHA DE ARAUJO
557.TAYNARA LIMA DA SILVA - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
558.THAIONA PINHO CORREA DE MELO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
559.THIAGO CESAR REIS PEREIRA
560.THIAGO SERRAO BRASIL
561.TIAGO DE LIMA BELON - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
562.UBIRATAN TAVARES PINTO
563.UILLAME ARAUJO MOURA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
564.VALDENISIO LOPES AGUIAR - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
565.VALDINA RIBEIRO DA SILVA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
566.VALÉRIO MAGALHÃES DA SILVANIA
567.VALMIR TEIXEIRA SOUSA - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
568.VANDA DA SILVA DIAS - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
569.VANDERLEI RODRIGUES - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
570.VERA LUCIA GOMES
571.VILMAR ANTONIO DA SILVA
572.VITOR GABRIEL ANDRADE CARAGEORGE
573.VITOR JULIO MARTINS MILHOMEM
574.WAGLENE MENEZES FERNANDES

575. WAGNER ALVES OLIVEIRA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
576. WALDINER PEIXOTO DE ALENCAR - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL ELETRICISTA
577. WALDOMIRO FERREIRA DE MELO JUNIOR
578. WELINGTON BATISTA HENDGES
579. WELLINGTON SOARES DA SILVA - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT
580. WENDEL DA SILVA NASCIMENTO - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
581. WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA
582. WILAS DOS SANTOS CARVALHO - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL ELETRICISTA
583. WILDEN DA SILVA BEZERRA
584. WINGRID COSTA MUNIZ - AO-10 - AGENTE PUBLICO MUNICIPAL 04-A
585. WINNY FERREIRA PEIXOTO
586. WOLTER FORTES CASTELO BRANCO JUNIOR - NFA-AUX TECNICO MUNICIPAL MOTORISTA
587. YONARA JULIA DE CASTRO TELES
588. ZAINER COSTA DO NASCIMENTO - NMT-TEC MUNICIPAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
589. ZELIA MARIA COIMBRA
590. ZELIA MOREIRA ALMEIDA
591. ZINETE DELFINO DOS SANTOS - NFA- AGENTE MUNICIPAL AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS EXT

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR) VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV – os Prefeitos Municipais; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; ‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR) ‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ ‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento ‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR) ‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR) ‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR) ‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR) ‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR) ‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR) ‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de BOA VISTA, Estado de Roraima, ao(s) 29 de Outubro de 2020 Eu, JOSE CISONORMANDO ANDRE ROCHA (Técnico Judiciário), o digitei e subscrevi.

Juiz(a) de Direito – Presidente Dra. Rafaela Holanda Silveira

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

PORTARIA N° 001/2021

A Dr^a. Patricia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Respondendo pela Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar os servidores, estagiários e policiais militares adiante relacionados, pela dedicação, assiduidade, empenho e esforço com que atuaram durante o ano, contribuindo de forma decisiva na prestação de serviços deste Juízo: Almério Monteiro de Souza, Amanda Martins do Nascimento, Amanda Souza Costa, Amiraldo Brito Sombra, Ana Luiza Rodrigues Martinez, Annie Barbosa Souza, Argemiro Ferreira da Silva, Augusto Santiago de Almeida Neto, Camila Rejane Amarante e Silva, Carlos Gutem Dutra Costa, Célia Regina Barbosa Silva, Danielle de Miranda Stiebler Meister, Darwin de Pinho Lima, Isabela Schwarz Mainardi, Janete Lourdes Conceição Lira, Jorge Anderson Schwinden, José Aires de Alencar, Kalinne de Melo Lira, Kamyla Karyna Oliveira Castro, Keila Cristina de Abreu Sarquis, Luciana Silva Callegário, Luciana Pantoja Monteiro, Luiz Felipe Pererira Fontinele de Souza, Luís Gabriel dos Santos Silva, Maria Aneiran Carvalho Oliveira, Náthima Ferreira Sampaio, Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos, Regiane Batista da Rocha (vigilante), Renata Gandra de Almeida, Silvia Schulze Garcia, Simone de Souza Cantanhede, Suely Sousa Rosa Caixeta, Tatiana Saldanha de Oliveira, Tellen Melo Barbosa (atendente) Telmo de Vasconcelos Tupinambá (SGT - PM).

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e à Assessoria Militar deste Egrégio Tribunal para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza Respondendo pela Vara da Justiça Itinerante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 11JAN2021

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 018 - PGJ, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, 02 (dois) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruído no período de 07 a 08JAN2021, conforme Processo SEI nº 19.26.110001125.0000001/2021-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/01/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299330** e o código CRC **AF90F5D8**.

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 223, de 16 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para os Membros e Servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que todos os Ministérios Públicos devem zelar pelas condições de saúde de membros e servidores, com vistas ao bem estar e à qualidade de vida no trabalho;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a partir de 12 de janeiro de 2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, os membros e servidores abaixo nominados para compor o Grupo de Estudos de Assistência à Saúde Suplementar para os Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima:

I - Presidente: Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e Institucionais.

II - Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

III - Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA**, Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça – CAOP.

IV - Dr. **FELIPE HELLU MACEDO**, Promotor de Justiça Substituto.

V - **LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ**, Chefe de Gabinete Adjunto do Procurador-Geral de Justiça.

VI - **WAGNER SELEME POSSEBON**, Assessor Jurídico.

Art. 2º Designar o Assessor Jurídico **WAGNER SELEME POSSEBON** para secretariar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 11/01/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299518** e o código CRC **D5E732E5**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 020 - DG, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender as férias do servidor **LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES**, anteriormente concedidas pelas Portarias nº 1076 e 1077-DG, publicadas no DJE nº 6823, de 17/12/2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000067/2021-25, de 05JAN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor Geral - Em exercício, em 11/01/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299468** e o código CRC **F297C565**.

PORTARIA Nº 021 - DG, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **KERLYNNI MISRAELLY CAVALCANTI MUNIZ CAIADO**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 22 a 30JAN2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000151/2021-49, de 07/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 11/01/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299355** e o código CRC **8F1381CF**.

PORTARIA Nº 022 - DG, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, ao servidor abaixo relacionado, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
JAIME DE BRITO TAVARES	09	18/01/2021 a 26/01/2021	19.26.1000000.0000042/2021-21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 11/01/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299489** e o código CRC **3C09C148**.

PORTARIA Nº 023 - DG, DE 11 DE JANEIRO 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **EDSON PEREIRA CORRÊA JUNIOR**, para responder pelo Chefe de Seção na Coordenadoria do Núcleo da Central de Mandado, no período de 18 a 26JAN2021, durante o afastamento do servidor **JAIME DE BRITO TAVARES**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000053/2021-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 11/01/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299505** e o código CRC **BC0FD197**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 12 – DRH, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06OUT2020 a 04DEZ2020, conforme Processo nº19.26.1000000.0011184/2020-33.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 08/01/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299128** e o código CRC **68FF2665**.

PORTARIA Nº 13 – DRH, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 17DEZ2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0014273/2020-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 08/01/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299064** e o código CRC **B1A75BA3**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 001/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Verificar a falta de atendimento prioritário de idosos na Agência do Banco do Brasil (Av. Glaycon de Paiva), ocasionando muito tempo de espera na fila, resultando na desconformidade com o Estatuto do Idoso”.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça respondendo pela PRO-DIE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 002/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de vulnerabilidade – Josefina Akitoyng”.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça respondendo pela PRO-DIE

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 11/01/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MIKHAIL NOBREGA PINTO e WINGRID COSTA MUNIZ

ELE: nascido em Campina Grande-PB, em 21/11/1989, de profissão Arquiteto, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Totinho Mota, Boa Vista-RR, filho de WELINTON PEDROSA PINTO e MARTA LÚCIA DANTAS NOBREGA PINTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/01/1991, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filha de WILDEMIR FERNANDES MUNIZ e MARIA LINDOIA PEREIRA COSTA.

2) DIEGO MICHAEL DE SOUZA ALVES e NAYARA KAREN SOUSA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/02/1992, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filho de MOISÉS ALVES DOS SANTOS e FLAVIANA DE SOUZA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/11/1998, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filha de ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS e MAURA REJANE ANDRADE SOUSA.

3) CLEITON GOMES DE SOUSA e HÍDALA DA SILVA SOUZA

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 28/02/1990, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filho de CONSTANTINO COELHO DE SOUSA e ANTONIA GOMES DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/05/1995, de profissão Assistente de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sebastião França de Souza, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARCONE DE SOUZA e LUCIA MARIA DA SILVA.

4) HAILTON GOMES DE AQUINO JUNIOR e NAIRA LAIANE PEREIRA BRITO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 12/02/1994, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Padre Tobias, Mucajaí-RR, filho de HAILTON GOMES DE AQUINO e DUCILENE MATOS RODRIGUES. ELA: nascida em Teresina-PI, em 16/08/1998, de profissão Comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-01, Mucajaí-RR, filha de WILSON BRITO DA SILVA e CLEOMAR PEREIRA DA SILVA.

5) VICTOR FERNANDO LIMA CARNEIRO e YASMIN MATOS RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/05/1992, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Benjamin Constant, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO e WILJÂNITA LIMA CARNEIRO. ELA: nascida em Cantá-RR, em 18/11/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Quitauaú, Boa Vista-RR, filha de SILAS DIAS RODRIGUES e FRANCILETE SIMÃO MATOS.

6) ANDRÉ DO CARMO SILVA e DAYSIELI FRANÇA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/06/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filho de VANHA MARIA DO CARMO SILVA. ELA: nascida em Jacundá-PA, em 05/05/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filha de JUNIOR BENTO DA SILVA e KÉZIA CRUZ FRANÇA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.